

Lei nº 30 de 21 de Janeiro de 1953

"Autoriza o Poder Executivo a adotar providências para criação de um Tiro de Guerra nesta Cidade."

A Câmara Municipal decreta, e eu, Prefeito Municipal de Inhuma sanciona a seguinte lei:

ART. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a tomar todas as providências exigidas para a criação de um Tiro de Guerra nesta cidade, estabelecida pelo parágrafo 1º do artigo 74 da Lei do Serviço Militar e parágrafo 2º do artigo 3º do Regulamento dos Tiros de Guerra e Constantes dos fornecimentos da Sede, Material, Móveis, utensílios e fogos de tiro por parte da Prefeitura, sem ficarem subordinados ao executivo Municipal e da designação de um funcionário da Prefeitura, responsável pela guarda e conservação do referido Material e demais instalações necessárias.

ART. 2º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inhuma,  
em 21 de Janeiro de 1953

Elpói Luis Almeida  
Prefeito Municipal

Alfonso  
Secretário